

DECRETO Nº 16 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS (CIAIF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.279, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais a fim de fomentar a atividade empresarial no Município de Horizonte;

CONSIDERANDO estar o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante decreto, incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar em Horizonte, assim como às já instaladas, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.279/2019;

CONSIDERANDO o que conforme dispõe o art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 1.279/2019 compete a Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE) examinar em ordem cronológica seguintes os requerimentos de incentivos fiscais e econômicos;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso II, §2º da Lei 1.279/2019 no que diz respeito à necessidade de análise anual para que a manutenção dos incentivos concedidos seja mantida;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF), que trata de análise e julgamento de documentos para a concessão de incentivos fiscais e econômicos, constituída pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Superintendência de Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Finanças;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretaria de Assistência Social e Trabalho; e

V – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

§1º Além dos integrantes a que se refere o “caput” deste artigo, o Presidente da Comissão de Avaliação poderá, eventualmente, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, ou convidar representantes de entidades privadas para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre temas específicos constantes dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

§2º A Presidência da Comissão de Avaliação caberá ao representante da Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE).

§3º Os membros integrantes da Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF) serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A deliberação final e conclusiva da Comissão será realizada por maioria simples; sendo que em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 3º As reuniões ocorrerão 01 (uma) vez por mês, ordinariamente, por convocação do Presidente e extraordinariamente, da mesma maneira, quando se fizer necessário.

Art. 4º Compete à Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF):

I – apreciar todos os pedidos de concessão de benefícios fiscais que lhe forem encaminhados, emitindo parecer conclusivo, em ordem cronológica, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.279/2019;

II – fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações vinculadas aos incentivos concedidos, mediante o acompanhamento do desempenho dos beneficiários;

III – efetuar o acompanhamento global dos resultados de cada incentivo concedido, de forma a possibilitar a reavaliação dos critérios de concessão e sua permanente adequação aos objetivos que nortearam sua instituição;

IV – propor, ao Chefe do Poder Executivo, a revogação ou declaração de nulidade dos efeitos de atos de concessão do benefício fiscal, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários;

V – estudar e propor procedimentos e rotinas para o exame dos pedidos de concessão dos benefícios fiscais;

VI – avaliar os possíveis impactos decorrentes da concessão dos benefícios, sobre a arrecadação municipal, para as empresas já instaladas no território e para a economia do Município como um todo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

MJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

DECRETO Nº 16 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

**CRIA A COMISSÃO INTERNA DE
AVALIAÇÃO E INCENTIVOS FISCAIS
(CIAIF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.279, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais a fim de fomentar a atividade empresarial no Município de Horizonte;

CONSIDERANDO estar o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante decreto, incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar em Horizonte, assim como às já instaladas, nos termos do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.279/2019;

CONSIDERANDO o que conforme dispõe o art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 1.279/2019 compete a Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE) examinar em ordem cronológica seguintes os requerimentos de incentivos fiscais e econômicos;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso II, §2º da Lei 1.279/2019 no que diz respeito à necessidade de análise anual para que a manutenção dos incentivos concedidos seja mantida;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF), que trata de análise e julgamento de documentos para a concessão de incentivos fiscais e econômicos, constituída pelos representantes dos seguintes órgãos:

I – Superintendência de Desenvolvimento Econômico;

II – Secretaria de Finanças;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV – Secretaria de Assistência Social e Trabalho; e

V – Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

§1º Além dos integrantes a que se refere o “caput” deste artigo, o Presidente da Comissão de Avaliação poderá, eventualmente, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta, ou convidar representantes de entidades privadas para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre temas específicos constantes dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Marcello Martins Desiderio
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021

§2º A Presidência da Comissão de Avaliação caberá ao representante da Superintendência de Desenvolvimento Econômico (SDE).

§3º Os membros integrantes da Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF) serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A deliberação final e conclusiva da Comissão será realizada por maioria simples; sendo que em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 3º As reuniões ocorrerão 01 (uma) vez por mês, ordinariamente, por convocação do Presidente e extraordinariamente, da mesma maneira, quando se fizer necessário.

Art. 4º Compete à Comissão Interna de Avaliação de Incentivos Fiscais (CIAIF):

I – apreciar todos os pedidos de concessão de benefícios fiscais que lhe forem encaminhados, emitindo parecer conclusivo, em ordem cronológica, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.279/2019;

II – fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações vinculadas aos incentivos concedidos, mediante o acompanhamento do desempenho dos beneficiários;

III – efetuar o acompanhamento global dos resultados de cada incentivo concedido, de forma a possibilitar a reavaliação dos critérios de concessão e sua permanente adequação aos objetivos que nortearam sua instituição;

IV – propor, ao Chefe do Poder Executivo, a revogação ou declaração de nulidade dos efeitos de atos de concessão do benefício fiscal, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários;

V – estudar e propor procedimentos e rotinas para o exame dos pedidos de concessão dos benefícios fiscais;

VI – avaliar os possíveis impactos decorrentes da concessão dos benefícios, sobre a arrecadação municipal, para as empresas já instaladas no território e para a economia do Município como um todo.

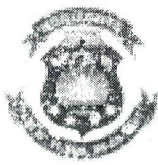
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Francisco Marcello Martins Desiderio
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 021/2021



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CERTIDÃO

A quem interessar possa e para todos os fins de direito, **CERTIFICO** que foi publicado, por afixação, no átrio do Prédio desta Prefeitura Municipal de Horizonte e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração o inteiro teor do Decreto de Nº. 015/2021 de 03/02/2021, referente ao procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da administração pública municipal.

CERTIFICO ainda que, conforme decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0056484-5/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos, pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal, etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, dato e assino a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte - CE, 03 de fevereiro de 2021.


Antonia Katia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete


Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86 ☎ (85) 3336-6000 | (85) 3336-6001

📍 Prefeitura de Horizonte 📧 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br